

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL– BIÊNIO 2025/2026
EDITAL 02/2024**

A **Comissão de Eleição da FUNPREV**, constituída nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.492/2014 e composta conforme Portaria n.º 118/2024 pelos membros titulares: Bruna Lis Suman Ferreira Tomazini (Presidente), Adriana Érica Venturini (Secretária), Thales Hirose Nakandakari Maedo, Daniela Graziela Rodrigues de Arruda, Andréia Aparecida Alves, Marildete Gimenez Ribeiro, e membros suplentes: Adilson Poggian Martins, Dhyego Palacios Bonifácio, Emily de Oliveira dos Anjos, Naraiane Leni Pereira, Andreia Pereira dos Santos, Aparecida de Fátima Batista Carvalho Silvestre e Derly Gimenez Ribeiro, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares; torna públicas as normas regulamentares do período de coleta de votos, preconizadas pelo Edital n.º 01/2024.

I – Normas Complementares – Regulamento

1. A eleição, de acordo com o item 6, do Edital n.º 01/2024, será direta e secreta, por meio eletrônico, com nomes e apelidos, secretarias e números dos candidatos.

1.1 A coleta de votos está prevista para iniciar em 09/09/2024 às 9h30min, com encerramento previsto no dia 09/10/2024 às 23h59min.

1.2 As senhas de acesso para votação serão enviadas aos eleitores a partir das 8h00min do dia 09/09/2024.

1.3 No dia 09/09/2024 a Comissão de Eleição se reunirá na Sede da Funprev as 9h00min para emissão da zerézima e acompanhamento do início da votação.

2. NÃO SERÁ PERMITIDO MAIS DE UM VOTO POR SERVIDOR.

2.1. Se o servidor exercer dois cargos em acúmulo lícito, ou, acumular licitamente cargo efetivo com aposentadoria, **SOMENTE PODERÁ VOTAR UMA ÚNICA VEZ.**

2.2. O servidor deverá policiar-se no sentido de que, **SOMENTE PODERÁ VOTAR UMA ÚNICA VEZ.**

2.4. O servidor que votar duas vezes estará cometendo ato de sabotagem contra o serviço público, nos termos do art. 15, XXI, da Lei Municipal n.º 3.781/1.994, podendo ser punido, após o devido processo legal, com pena de suspensão.

3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Bauru), Autarquias (Departamento de Água e Esgoto de Bauru), Fundações (Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru), e Câmara Municipal de Bauru.

4. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar somente 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo às suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

4.1. O candidato deverá formalizar junto à Comissão de Eleição a indicação do seu fiscal, indicando nome, RG, endereço e telefone de contato.

4.2. No caso do fiscal indicado pertencer aos quadros da Prefeitura, DAE, Câmara ou Funprev, deverá ser apresentado a dispensa do mesmo de suas funções enquanto servidor, salvo se o mesmo estiver em gozo por afastamento lícito.

4.3. NÃO SERÁ PERMITIDO QUE QUALQUER VIATURA A SERVIÇO DO PLEITO TRANSPORTE FISCAL OU CANDIDATO DURANTE O PERÍODO DE VOTAÇÃO.

Regulamento da votação Digital:

5. Na votação digital, os eleitores deverão acessar o Sistema de Votação e seguir os procedimentos de segurança estabelecidos pela Comissão de Eleição:

5.1. Os eleitores receberão por e-mail/sms a senha e Link (URL) para acesso ao sistema de votação.

5.2 A Comissão de Eleição poderá providenciar o acionamento manual dos eleitores por meio de Whatsapp, no número oficial divulgado neste Edital, a saber: (14) 3009-5545.

5.3. Acessar o sistema de votação por meio do Link (URL) e fazer login.

5.4. Após realizar o login, o eleitor será habilitado a votar em um candidato para cada um dos Conselhos.

5.5. Será apresentado o nome do(s) candidato(s) escolhido(s), se estiver correto clique em “confirmar”.

5.6. Ao concluir a votação o sistema exibirá o seu comprovante de votação que pode ser baixado ou impresso.

5.7 O eleitor poderá escolher a opção de votar em branco. O voto em branco não será computado para nenhum candidato.

5.8 Caso o eleitor não selecione candidato em um dos Conselhos, o voto será computado como em branco.

6. Os eleitores poderão acessar o sistema de votação de qualquer computador ou dispositivo com acesso à internet.

6.1 Os eleitores que não receberem o contato com a senha deverão comunicar o suporte da Comissão de Eleição por **WhatsApp (14) 3009-5545** ou enviar e-mail: **comissaoeleicao@funprevbauru.sp.gov.br**, a fim de que possam ter acesso à votação. Lembre-se de verificar as pastas “lixo eletrônico” e “spam” da sua conta de e-mail.

6.2 Para os eleitores que não conseguiram ou tiveram dificuldade em votar via portal, a Comissão disponibilizará computadores para coleta de votos, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, conforme segue abaixo:

Data	Local
30/09/2024 9h às 13h	Paço Municipal Praça das Cerejeiras, 1-59
01/10/2024 9h às 13h	Sede do DAE Rua Padre João, 11-25
02/10/2024 9h às 13h	Câmara Municipal Praça Dom Pedro II
03/10/2024 9h às 13h	Funprev Rua Rio Branco, 19-31
04/10/2024 9h às 13h	Centro Administrativo PMB Rua Wenceslau Braz 8-8 (Antiga CPFL)

7. A equipe dos pontos de apoio será composta por 01 (um) servidor público municipal efetivo, podendo ser acrescentados outros membros da Comissão de Eleição para compor a equipe se houver necessidade.

8. Em cada local de votação, na medida do possível, será afixado um cartaz contendo a lista de todos os candidatos para cada um dos Conselhos, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

9. Se a Comissão de Eleição julgar necessário, o eleitor deverá apresentar algum documento de identidade (R.G, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Órgãos de Classe – OAB, CREA, CRM, e outros), a fim de identificá-lo corretamente.

Bauru, 07 de agosto de 2024.

Comissão de Eleição Funprev – Biênio 2025/2026
(Conforme Portaria 118/2024)